

**ALTERAÇÃO Nº 03
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que ficam alteradas as descrições e o valor mediano dos itens 06 e 09 e, excluído o Lote 2 - item 10 – **DO OBJETO, DO ANEXO I, ANEXO II e ANEXO V.**

Onde consta:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e **UMA ROÇADEIRA** para a **Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esporte**, conforme abaixo especificado:

Lote 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRUCLTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
06	UN	01	ENFARDADEIRA DE FARDOS EQUIPADO COM TRIPLO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, NO MÍNIMO 02 DOSADORES AUTOMÁTICOS COM FIO, RECOLHEDOR COM AMORTECEDOR, COM REGULAGEM DE ALTURA DE RECOLHIMENTO, RODA COPIADORA PARA TERRENOS IRREGULARES, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DOS FARDOS DE NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA, COM PRODUÇÃO MÍNIMA 400 FARDOS POR HORA, COM LARGURA MÍNIMA DE RECOLHIMENTO DE 1,50 M E PESO MÍNIMO DE 1.200 KG.
07	UN	01	PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR NO TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM CARDAN.
08	UN	01	CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 LITROS, LARGURA DE CONCHA DE NO MÍNIMO 1 METRO, ALTURA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2 METROS, PESO MÍNIMO DE 220 KG.

09	UN	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE/SEMENTE, MONO DISCO, 600L, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DISTRUBIDOR DE FERTILIZANTES/SEMENTES COM SISTEMA MONO DISCO (01 DISCO), QUATRO PALHETAS DE ARREMESSO COM REGULAGEM INDIVIDUAL, PRATO COM INCLINAÇÃO DE ARREMESSO NÃO PODENDO SER RETO, TANQUE DE PLASTICO, ROTO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 600L, COM FUNDO INOX, COM DUAS OPÇÕES DE ABERTURA DE PRODUTOS E ALAVANCAS DUPLAS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E CARDAN.
----	----	----	---

Lote 02 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
10	UN	01	ROÇADEIRA DE ALTA PERFORMANCE, PARA LIMPEZA PESADA E POR LONGOS PERÍODOS, COM CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DUPLO DE SUPORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 0,58 LITROS DE COMBUSTÍVEL, PESO ATÉ 7,7 KG, POTÊNCIA KV/CV 1.7/2.3, 2.800 RPM(MÍNIMA) E 12.500(MÁXIMA), LÂMINA DE AÇO E FIO DE NYLON REFORÇADO EAVENTAL PARA PROTEÇÃO.

Passa a constar:

1. DO OBJETO

1.2 Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme abaixo especificado:

Lote 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRUCLTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
06	UN	01	ENFARDADEIRA DE FARDOS DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 400 FARDOS POR HORA.
07	UN	01	PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR NO TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM CARDAN.

08	UN	01	CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 LITROS, LARGURA DE CONCHA DE NO MÍNIMO 1 METRO, ALTURA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2 METROS, PESO MÍNIMO DE 220 KG.
09	UN	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE/ SEMENTES COM SISTEMA MONO DISCO, QUATRO PALHETAS DE ARREMESSO COM REGULAGEM INDIVIDUAL, PRATO COM INCLINAÇÃO DE ARREMESSO NÃO PODENDO SER RETO, TANQUE PLÁSTICO, ROTO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 600L, COM FUNDO INOX, COM DUAS OPÇÕES DE ABERTURA DE PRODUTOS E ALAVANCAS DUPLAS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E CARDAN.

Onde consta:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 25 de janeiro de 2017.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 9H do dia 17/02/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 9H 15 MIN do dia 17/02/2017.

1. Objeto: O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e **UMA ROÇADEIRA** para a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esporte.

Lote 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRUCLTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
------	----	-------	-----------

6	UN	01	ENFARDADEIRA DE FARDOS EQUIPADO COM TRIPLO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, NO MÍNIMO 02 DOSADORES AUTOMÁTICOS COM FIO, RECOLHEDOR COM AMORTECEDOR, COM REGULAGEM DE ALTURA DE RECOLHIMENTO, RODA COPIADORA PARA TERRENOS IRREGULARES, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DOS FARDOS DE NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA, COM PRODUÇÃO MÍNIMA 400 FARDOS POR HORA, COM LARGURA MÍNIMA DE RECOLHIMENTO DE 1,50 M E PESO MÍNIMO DE 1.200 KG.
07	UN	01	PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR NO TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM CARDAN.
08	UN	01	CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 LITROS, LARGURA DE CONCHA DE NO MÍNIMO 1 METRO, ALTURA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2 METROS, PESO MÍNIMO DE 220 KG.
09	UN	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE/SEMENTE, MONO DISCO, 600L, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DISTRUBIDOR DE FERTILIZANTES/SEMENTES COM SISTEMA MONO DISCO (01 DISCO), QUATRO PALHETAS DE ARREMESSO COM REGULAGEM INDIVIDUAL, PRATO COM INCLINAÇÃO DE ARREMESSO NÃO PODENDO SER RETO, TANQUE DE PLASTICO, ROTO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 600L, COM FUNDO INOX, COM DUAS OPÇÕES DE ABERTURA DE PRODUTOS E ALAVANCAS DUPLAS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E CARDAN.

Lote 02 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
10	UN	01	ROÇADEIRA DE ALTA PERFORMANCE, PARA LIMPEZA PESADA E POR LONGOS PERÍODOS, COM CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DUPLO DE SUORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 0,58 LITROS DE COMBUSTÍVEL, PESO ATÉ 7,7 KG, POTÊNCIA KV/CV 1.7/2.3, 2.800 RPM(MÍNIMA) E 12.500(MÁXIMA), LÂMINA DE AÇO E FIO DE NYLON REFORÇADO E AVENTAL PARA PROTEÇÃO.

Passa a constar:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 25 de janeiro de 2017.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:
9H do dia 17/02/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 9H 15 MIN do dia 17/02/2017.

- Objeto:** O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

Lote 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
06	UN	01	ENFARDADEIRA DE FARDOS DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 400 FARDOS POR HORA.
07	UN	01	PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR NO TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM CARDAN.
08	UN	01	CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 LITROS, LARGURA DE CONCHA DE NO MÍNIMO 1 METRO, ALTURA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2 METROS, PESO MÍNIMO DE 220 KG.
09	UN	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE/ SEMENTES COM SISTEMA MONO DISCO, QUATRO PALHETAS DE ARREMESSO COM REGULAGEM INDIVIDUAL, PRATO COM INCLINAÇÃO DE ARREMESSO NÃO PODENDO SER RETO, TANQUE PLÁSTICO, ROTO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 600L, COM FUNDO INOX, COM DUAS OPÇÕES DE ABERTURA DE PRODUTOS E ALAVANCAS DUPLAS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E CARDAN.

Onde consta:

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO UNITÁRIO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIANO
06	UN	01	ENFARDADEIRA DE FARDOS EQUIPADO COM TRIPLO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, NO MÍNIMO 02 DOSADORES AUTOMÁTICOS COM FIO, RECOLHEDOR COM AMORTECEDOR, COM REGULAGEM DE ALTURA DE RECOLHIMENTO, RODA COPIADORA PARA TERRENOS IRREGULARES, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DOS FARDOS DE NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA, COM PRODUÇÃO MÍNIMA 400 FARDOS POR HORA, COM LARGURA MÍNIMA DE RECOLHIMENTO DE 1,50 M E PESO MÍNIMO DE 1.200 KG.	R\$ 78.850,00
07	UN	01	PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR NO TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM CARDAN.	R\$ 4.200,00
08	UN	01	CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 LITROS, LARGURA DE CONCHA DE NO MÍNIMO 1 METRO, ALTURA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2 METROS, PESO MÍNIMO DE 220 KG.	R\$ 4.900,00
09	UN	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE/SEMENTE, MONO DISCO, 600L, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DISTRUBIDOR DE FERTILIZANTES/SEMENTES COM SISTEMA MONO DISCO (01 DISCO), QUATRO PALHETAS DE ARREMESSO COM REGULAGEM INDIVIDUAL, PRATO COM INCLINAÇÃO DE ARREMESSO NÃO PODENDO SER RETO, TANQUE DE PLASTICO, ROTO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 600L, COM FUNDO INOX, COM DUAS OPÇÕES DE ABERTURA DE PRODUTOS E	R\$ 4.990,00

			ALAVANCAS DUPLAS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E CARDAN.	
--	--	--	--	--

Lote 02 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	
10	UN	01	ROÇADEIRA DE ALTA PERFORMANCE, PARA LIMPEZA PESADA E POR LONGOS PERÍODOS, COM CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DUPLADO SUPORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 0,58 LITROS DE COMBUSTÍVEL, PESO ATÉ 7,7 KG,POTÊNCIA KV/CV 1.7/2.3, 2.800 RPM(MÍNIMA) E 12.500(MÁXIMA), LÂMINA DE AÇO E FIODE NYLON REFORÇADO EAVENTAL PARA PROTEÇÃO.	R\$ 2.129,66

Passa a constar:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIANO
06	UN	01	ENFARDADEIRA DE FARDOS DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 400 FARDOS POR HORA.	R\$ 81.500,00
07	UN	01	PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR NO TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM CARDAN.	R\$ 4.200,00
08	UN	01	CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 LITROS, LARGURA DE CONCHA DE NO MÍNIMO 1 METRO, ALTURA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2 METROS, PESO MÍNIMO DE 220 KG.	R\$ 4.900,00

09	UN	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE/SEMENTES COM SISTEMA MONO DISCO, QUATRO PALHETAS DE ARREMESSO COM REGULAGEM INDIVIDUAL, PRATO COM INCLINAÇÃO DE ARREMESSO NÃO PODENDO SER RETO, TANQUE PLÁSTICO, ROTO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 600L, COM FUNDO INOX, COM DUAS OPÇÕES DE ABERTURA DE PRODUTOS E ALAVANCAS DUPLAS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E CARDAN.	R\$ 2.779,41
----	----	----	--	--------------

Onde consta:

ANEXO V

CONTRATO Nº ___/2017 - (MINUTA)

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, situada na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão nº 03/2017 e a Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a entregar os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	UN	01	ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR COM LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 3 (TRÊS) M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) HA/HORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 300 KG,		

			PNEUS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15 X 600-6.		
02	UN	03	CARRETAS AGRÍCOLAS HIDRÁULICA, METÁLICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, RODADO TANDEM, PNEUS NOVOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 750 X 16-10 LONAS COM CÂMARA, COM ABERTURA LATERAL DA TAMPA TRASEIRA, TAMPAS REMOVÍVEIS, COM PESO MÍNIMO DE 1000 KG.		
03	UN	01	COLHEDORA DE FORRAGEM COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), COM NO MÍNIMO 12 FACAS TIPO ESTRELA, COM 04 ROLOS, AFIADOR DE FACA, TRANSMISSÃO A CARDAN, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO NO MÍNIMO DE 30 TON/HORA, ACIONAMENTO DO GIRO DA BICA HIDRÁULICA, BICA DE DESCARGA EM AÇO, COM RODA DE APOIO, SISTEMA DE QUEBRA DE GRÃOS, COM PESO MÍNIMO DE 625 KG.		
04	UN	02	ROÇADEIRAS PARA TRATOR COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,60 METROS, E ALTURA MÍNIMA DE CORTE DE 02 A 20 CM, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE, RODA DE APOIO, CAIXA DE TRANSMISSÃO DE GIRO LIVRE, NAVALHA COM CORRENTE PARA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 300 KG.		
05	UN	01	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 05 LINHAS PARA SOJA E MILHO, CAPACIDADE PARA ADUBO DE NO MÍNIMO 280 KG, CAPACIDADE PARA SEMENTE DE NO MÍNIMO 170 KG, PESO MÍNIMO DE 814 KG, PNEUS COM DIMENSÕES MINIMAS DE 650 X 16		
06	UN	01	ENFARDADEIRA DE FARDOS EQUIPADO COM TRIPLO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, NO MÍNIMO 02 DOSADORES AUTOMÁTICOS COM FIO, RECOLHEDOR COM		

			AMORTECEDOR, COM REGULAGEM DE ALTURA DE RECOLHIMENTO, RODA COPIADORA PARA TERRENOS IRREGULARES, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DOS FARDOS DE NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA, COM PRODUÇÃO MÍNIMA 400 FARDOS POR HORA, COM LARGURA MÍNIMA DE RECOLHIMENTO DE 1,50 M E PESO MÍNIMO DE 1.200 KG.		
07	UN	01	PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR NO TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM CARDAN.		
08	UN	01	CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 LITROS, LARGURA DE CONCHA DE NO MÍNIMO 1 METRO, ALTURA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2 METROS, PESO MÍNIMO DE 220 KG.		
09	UN	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE/SEMENTE, MONO DISCO, 600L, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DISTRUBIDOR DE FERTILIZANTES/SEMENTES COM SISTEMA MONO DISCO (01 DISCO), QUATRO PALHETAS DE ARREMESSO COM REGULAGEM INDIVIDUAL, PRATO COM INCLINAÇÃO DE ARREMESSO NÃO PODENDO SER RETO, TANQUE DE PLASTICO, ROTO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 600L, COM FUNDO INOX, COM DUAS OPÇÕES DE ABERTURA DE PRODUTOS E ALAVANCAS DUPLAS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E CARDAN.		

Lote 02 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO		
------	------	-------	-----------	--	--

10	01	01	ROÇADEIRA DE ALTA PERFORMANCE, PAA LIMPEZA PESADA E POR LONGOS PERÍODOS, COM CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DUPLO DE SUPORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MÍNIMO 0,58 LITROS DE COMBUSTÍVEL, PESO ATÉ 7,7 KG, POTÊNCIA KV/CV 1.7/2.3, 2.800 RPM(MÍNIMA) E 12.500(MÁXIMA), LÂMINA DE AÇO E FIO DE NYLON REFORÇADO E AVENCIAL PARA PROTEÇÃO.		
----	----	----	---	--	--

Perfazendo o total de R\$ ____ (.....)

Parágrafo Primeiro: Todos os equipamentos deverão ter uma garantia de 12 meses, contados de sua entrega.

Parágrafo Segundo: A assistência técnica dos implementos (lote 01) deverá ser feita no máximo em 250 quilômetros de distância da sede do Município de Candelária.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será realizado da seguinte forma:

LOTE 01 - A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ ____ (.....), que será pago após a entrega dos equipamentos, ficando a liberação do recurso condicionada à vistoria da Caixa Econômica Federal.

LOTE 02 - A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ ____ (.....), que será pago à vista após a entrega do material.

Parágrafo único: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DO PRAZO DE ENTREGA:

CLÁUSULA TERCEIRA – Os itens do lote 01 deverão ser entregues em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo contratante, em horário de expediente, de segunda a sexta feira, na Rua Botucaraí, nº 1025, Candelária/RS –, e serão recebidos e conferidos pelo servidor ALEX WEGNER.

O item do lote 02 deverá ser entregue em 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, em horário de expediente, de segunda a sexta feira, no Almoxarifado Central, sito à Rua Lopes Trovão, nº 610, Centro, Candelária-RS.

Parágrafo Primeiro: Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura deverá conter o número do pregão e ser entregue junto com o seu objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias: lote 1: 09 001 2156 3449052 vínc. 1119 e lote 2: vínc. 001 e 11 001 2085 3449052.

DO INADIMPLEMENTO, DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Parágrafo Segundo: Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Parágrafo Terceiro: Em caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Parágrafo Quarto: Em caso de inexecução total do contrato, a penalidade será de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Parágrafo Quinto: Em caso de ocorrer prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, a penalidade será de declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Sexto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de discrepância de qualidade nos equipamentos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o contratado disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA OITAVA - O prazo do contrato será de 01 (um) ano contado da entrega dos equipamentos.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA NONA – A fiscalização do(s) contrato(s) do lote 01 ficará a cargo do servidor ALEX WEGNER portador do CPF Nº 011.604.950-25, do lote 02 ficará a cargo do Sr. JULIO GUSTAVO BRIXNER, portador do CPF Nº 001.119.040-05.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como o Pregão nº 03/2017 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de 2017.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal, em exercício
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Ass.:

Ass.:

Passa a constar:

ANEXO V

CONTRATO Nº ___/2017 - (MINUTA)

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, situada na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão nº 03/2017 e a Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a entregar os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	UN	01	ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR COM LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 3 (TRÊS) M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) HA/HORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 300 KG, PNEUS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15 X 600-6.		

02	UN	03	CARRETAS AGRÍCOLAS HIDRÁULICA, METÁLICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, RODADO TANDEM, PNEUS NOVOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 750 X 16-10 LONAS COM CÂMARA, COM ABERTURA LATERAL DA TAMPA TRASEIRA, TAMPAS REMOVÍVEIS, COM PESO MÍNIMO DE 1000 KG.		
03	UN	01	COLHEDORA DE FORRAGEM COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), COM NO MÍNIMO 12 FACAS TIPO ESTRELA, COM 04 ROLOS, AFIADOR DE FACA, TRANSMISSÃO A CARDAN, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO NO MÍNIMO DE 30 TON/HORA, ACIONAMENTO DO GIRO DA BICA HIDRÁULICA, BICA DE DESCARGA EM AÇO, COM RODA DE APOIO, SISTEMA DE QUEBRA DE GRÃOS, COM PESO MÍNIMO DE 625 KG.		
04	UN	02	ROÇADEIRAS PARA TRATOR COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,60 METROS, E ALTURA MÍNIMA DE CORTE DE 02 A 20 CM, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE, RODA DE APOIO, CAIXA DE TRANSMISSÃO DE GIRO LIVRE, NAVALHA COM CORRENTE PARA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 300 KG.		
05	UN	01	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 05 LINHAS PARA SOJA E MILHO, CAPACIDADE PARA ADUBO DE NO MÍNIMO 280 KG, CAPACIDADE PARA SEMENTE DE NO MÍNIMO 170 KG, PESO MÍNIMO DE 814 KG, PNEUS COM DIMENSÕES MINIMAS DE 650 X 16		
06	UN	01	ENFARDADEIRA DE FARDOS DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 400 FARDOS POR HORA.		

07	UN	01	PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR NO TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM CARDAN.		
08	UN	01	CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 LITROS, LARGURA DE CONCHA DE NO MÍNIMO 1 METRO, ALTURA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2 METROS, PESO MÍNIMO DE 220 KG.		
09	UN	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE/SEMENTES COM SISTEMA MONO DISCO, QUATRO PALHETAS DE ARREMESSO COM REGULAGEM INDIVIDUAL, PRATO COM INCLINAÇÃO DE ARREMESSO NÃO PODENDO SER RETO, TANQUE PLÁSTICO, ROTO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 600L, COM FUNDO INOX, COM DUAS OPÇÕES DE ABERTURA DE PRODUTOS E ALAVANCAS DUPLAS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E CARDAN.		

Perfazendo o total de R\$ ____ (.....)

Parágrafo Primeiro: Todos os equipamentos deverão ter uma garantia de 12 meses, contados de sua entrega.

Parágrafo Segundo: A assistência técnica dos implementos (lote 01) deverá ser feita no máximo em 250 quilômetros de distância da sede do Município de Candelária.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será realizado da seguinte forma:

LOTE 01 - A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ ____ (.....), que será pago após a entrega dos equipamentos, ficando a liberação do recurso condicionada à vistoria da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DO PRAZO DE ENTREGA:

CLÁUSULA TERCEIRA – Os itens do lote 01 deverão ser entregues em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo contratante, em horário de expediente, de segunda a sexta feira, na Rua Botucaraí, nº 1025, Candelária/RS –, e serão recebidos e conferidos pelo servidor ALEX WEGNER.

Parágrafo Primeiro: Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura deverá conter o número do pregão e ser entregue junto com o seu objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias: lote 1: 09 001 2156 3449052 vínc. 1119.

DO INADIMPLEMENTO, DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Parágrafo Segundo: Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Parágrafo Terceiro: Em caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Parágrafo Quarto: Em caso de inexecução total do contrato, a penalidade será de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Parágrafo Quinto: Em caso de ocorrer prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, a penalidade será de declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Sexto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de discrepância de qualidade nos equipamentos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o contratado disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA OITAVA - O prazo do contrato será de 01 (um) ano contado da entrega dos equipamentos.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA NONA – A fiscalização do(s) contrato(s) do lote 01 ficará a cargo do servidor ALEX WEGNER portador do CPF Nº 011.604.950-25.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como o Pregão nº 03/2017 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Ass.:

Ass.:

Devido às alterações, a data de abertura passa a ser DIA 13/07/17 às 9h. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Candelária, sito na Av. Pereira Rego, nº 1665, pelo fone (51) 3743-8106 e (51) 3743-8165 ou pelos e-mails licitacoes@candelaria.rs.gov.br e licitacoes2@candelaria.rs.gov.br.

Candelária/RS, 26 de junho de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Esta alteração de edital do Pregão Presencial nº 03/17 foi revisada em 29/06/2017 e está de acordo com a legislação.

TANAELA ELLWANGER MULLER
Subprocuradora do Município
OAB/RS 86.371

FRANCIÉLE SCHRÖDER
Assessora Jurídica
OAB/RS 95.508